



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0097/2023

Em 6 de abril de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

No ponto, a presente propositura visa a prover reforço em dotação orçamentária relativa ao acolhimento judicial para pessoas idosas e com deficiência. Para proceder com a suplementação, a fonte do saldo orçamentário utilizada é a anulação da dotação do Convênio da Secretaria Estadual Desenvolvimento Regional - 102233/2022 - Construção da Casa Da Mulher, em virtude de este convênio ter sido duplicado no orçamento de 2023 pelo fato de a licitação não ter sido aberta quando do envio do PLOA ao Poder Legislativo.

Cabe ressaltar que, após o envio do PLOA, procedeu-se com a abertura do certame licitatório em 2022 e os respectivos saldos orçamentários do Convênio em questão foram devidamente empenhados, o que, portanto, não ensejará prejuízo algum à execução deste no exercício corrente.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO 3376/2023 - 06/04/2023 16:19 - PROCESSO 129/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço em dotação orçamentária relativa ao acolhimento judicial para pessoas idosas e com deficiência, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço em dotação orçamentária relativa ao acolhimento judicial para pessoas idosas e com deficiência, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.242.0073.2	Atividade	
08.242.0073.2.155	ACOLHIMENTO JUDICIAL PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA	R\$ 765.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 765.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação total de dotação no valor R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0123	SAÚDE MENTAL DA MULHER ARARAQUARENSE	
14.422.0123.1	Projeto	

PROTÓCOLO 3376/2023 - 06/04/2023 16:19 - PROCESSO 129/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14.422.0123.1.223	CONVENIO SEC ESTADUAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL CV 102233/2022 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER	R\$ 765.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 765.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de abril de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 3376/2023 - 06/04/2023 16:19 - PROCESSO 129/2023